

FACULDADE DE GOIANA - FAG
NÚCLEO DE PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA - NUPEM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº005/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA – CONDIÇÃO MONITOR (A)
VOLUNTÁRIO (A).

A FAG - FACULDADE DE GOIANA poderá instituir Monitoria, nela admitindo alunos regulares, selecionados pelos Coordenadores de Cursos dentre os estudantes que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização de monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular da disciplina curricular.

A Faculdade de Goiana – FAG, no uso das suas atribuições, **torna pública a Chamada para cadastro MONITORIA VOLUNTÁRIA, com formalização de cadastro de projetos de Monitoria de docentes, a favor de discentes na condição de Monitor (a) Voluntário(a),** para participação no Programa de Monitoria Acadêmica **2024.2.**

O presente Edital tem por finalidade atender a demanda de apoio pedagógico às atividades de ensino e tem como fundamento a Política de Ensino, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

1. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

1.1 Admitir-se-á participação de monitores voluntários, em condições de deveres e direitos, com exceção à bolsa, observadas às normas desse edital, a ser desenvolvida no *Campus* da Faculdade de Goiana -FAG.

1.2. A Monitoria Voluntária está prevista no Art.110º ao 112º Seção I do Regimento Interno. A monitoria voluntária pode ser desenvolvida por atividades de projetos de disciplina/Laboratório de Ensino e Informática, sob orientação de um docente da FAG.

1.3. O Programa de Monitoria Acadêmica, esta é uma ação institucional direcionada ao fortalecimento dos cursos de graduação e incentivo ao desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias voltados para o ensino e aprendizagem na graduação, envolvendo docentes e discentes, respectivamente, na condição de orientadores e monitores, a ser efetivado por meio de projetos de monitoria e projetos de ensino integrados, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico de cada Curso.

Os objetivos gerais da monitoria são:

- I. Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos, novas práticas e experiências pedagógicas;
- II. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atividade docente;
- III. Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;
- IV. Promover maior interação entre os discentes e os docentes.

1.4. Os docentes devem ainda, observar a Política de Assistência Estudantil (Lei.7.234/10), Política Institucional de Assistência Estudantil e à Resolução referente à Política de Ações Afirmativas, como referenciais normativos.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES

2.1. Os professores orientadores poderão manifestar interesse em participar do Programa de Monitoria Acadêmica, com o pedido de formalização do cadastro do projeto de monitoria de disciplina/Laboratório de Ensino e Informática, disponível no site da Instituição.

- a) Os professores orientadores são responsáveis pela seleção dos discentes na condição de monitoria voluntária;
- b) Não devem estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da Monitoria;

Em caso de férias do docente no período de exercício do projeto de monitoria, que implique em descontinuidade das atividades, por um período superior a 15 dias, o professor orientador responsável deverá encaminhar solicitação de substituição temporária à Direção da Faculdade, para evitar possíveis prejuízos nas atividades desempenhadas pelos monitores e

obrigatoriamente informar ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria - NUPEM Coordenação de Projetos Educacionais através do e-mail: **nupem@faculdedegoiana.com.br**

2.2. Os componentes curriculares no projeto devem estar na oferta no período letivo correspondente;

3. DO PERFIL E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA MONITORIA VOLUNTÁRIA PELO DISCENTE

3.1. Poderão participar como monitor/a voluntário/a de disciplina/laboratórios de ensino/informática, somente os alunos que atentam os presentes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção/indicação, no semestre 2024.2 e na continuidade da monitoria 2024.1;
- b) Estar aprovado no componente curricular, com aproveitamento mínimo de nota 7 objeto do Projeto de Monitoria;
- c) Não ter duas ou mais reprovações, no semestre anterior ao Edital, se monitor egresso;
- d) Caso seja monitor egresso, não ter nenhuma pendência quanto à entrega de Frequências, Relatórios e Ficha de Avaliação do professor-orientador a ser declarada na ficha de cadastro.
- e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria, prevista no plano e projeto cadastrado pelo professor e declarar na ficha de cadastro;
- f) Ter aprovação de um (a) professor (a) orientador (a), registrada em ata, que tenha projeto de monitoria cadastrado;

3.2. Atentar-se aos prazos previstos no Cronograma deste Edital, para inscrição e documentos a serem entregues.

4. CADASTRO DO PROJETO DE MONITORIA DO DOCENTE E CADASTRO DO MONITOR VOLUNTÁRIO PELO DOCENTE ORIENTADOR

4.1. Os docentes interessados em cadastrar projetos de monitoria de disciplinas/laboratórios de ensino e de informática do semestre acadêmico de 2024.2 e cadastrar seus respectivos monitores voluntários devem obrigatoriamente:

- a) Preencher o **Requerimento Simplificado do Projeto de Monitoria e Plano de atividades do discente monitor** disponível no site da Faculdade FAG

b) Realizar a seleção/indicação do discente para desempenhar a Monitoria Voluntária, observadas as normas deste Edital, especificamente ao item 3.

c) Enviar para o e-mail: nupem@faculdadedegoiana.com.br o requerimento simplificado preenchido e assinado e Ata de seleção de acordo com a colocação do candidato (a) e assinado pelo (a) Coordenação do Curso;

4.1.2. Não serão aceitos cadastros submetidos por qualquer outro meio, que não o indicado no item 11, tampouco após o período de submissão estabelecido no cronograma, disponível no item 13 deste Edital, e que não se enquadrem na caracterização e objeto deste edital, **sendo excluídas solicitações** para vagas de monitoria para laboratórios exclusivos de pesquisa, projetos integrados de ensino, de natureza de pesquisa e extensão.

4.1.3. Os professores orientadores poderão solicitar a formalização de cadastro até dois (2) monitores voluntários por projeto de monitoria, para fins deste Edital.

4.3.1. A homologação a ser feita pelo NUPEM, restringe-se apenas à análise técnica e formal considerando as normas deste edital.

Excluindo-se avaliação de mérito, não sendo objeto deste certame.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO A SER FEITO PELO PROFESSOR ORIENTADOR

5.1. A seleção do voluntário se dará conforme observância às normas deste edital;

5.2. O processo de seleção é conduzido pelo orientador de acordo com as especificidades da disciplina/laboratórios de ensino e de informática, podendo ser análise de currículo e/ou histórico escolar, e /ou entrevista, sendo atribuído critérios de avaliação numa escala de pontuação entre 0 a 10,0 para classificação geral de seleção, com devida publicidade dos atos/etapas aos interessados.

5.3. Os candidatos aprovados serão classificados conforme ordem decrescente das médias e preencherão as vagas de voluntário, seguindo essa ordem classificatória.

5.4. O processo de seleção poderá, a critério do docente, ser realizada até duas fases, sendo eliminatória e classificatória;

5.5. Em caso de empate os professores poderão utilizar como critério as notas em ordem decrescente da ficha de avaliação, em caso de persistência de empate utilizar o critério de maior idade (ano/mês/dia/hora), com os candidatos com a mesma classificação a fim de estabelecerem o desempate, considerando o período de seleção do Edital e publicidade.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. São atribuições do discente monitor:

- I. Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas;
- II. A critério do docente orientador, auxiliá-lo em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas, elaboração e correção de material didático, bem como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais, durante as aulas de laboratórios, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência da disciplina;
- III. Facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução e melhoria do ensino-aprendizagem;
- IV. Avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do discente, apresentando sugestões aos docentes;

Parágrafo único - O discente monitor desempenhará as atividades de monitoria com a carga horária de até 20 horas/semanais, a serem desenvolvidas em conformidade ao Plano de monitoria;

6.2.O discente monitor participante voluntário do Programa de Monitoria deverá assinar o Termo de Compromisso para oficializar sua participação, a ser assinada pelo Docente Orientador ao qual o Projeto de Monitoria está vinculado.

6.3.O monitor deve entregar Frequência mensal na Unidade Acadêmica/Campi de vínculo de monitoria, para fins de acompanhamento, avaliação e controle das atividades desempenhadas. Monitores devem entregar o Relatório final e ficha de Avaliação, para fins de acompanhamento e certificação.

6.4.O monitor em pendência de frequência deverá comparecer à Coordenação de Projetos Educacionais, para justificar o atraso, para fins de acompanhamento pedagógico e controle das atividades desempenhadas.

7. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR, PENALIDADES, CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA MONITORIA.

7.1. É vedado ao discente monitor:

- I. Ministar aulas na disciplina em substituição ao docente responsável;
- II. Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;
- III. Corrigir as avaliações sem a supervisão do docente orientador;
- V. Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;
- VI. Supervisionar atividades de estágio;

Parágrafo único- É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria;

7.2. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos nesse edital:

7.3. O vínculo com o Programa pode ser suspenso/cancelado em caso de descumprimento deste Edital.

7.4. A exclusão do discente do Programa de Monitoria dar-se-á mediante:

- I. Conclusão de curso;
- II. Perda do vínculo com a graduação da FAG;
- III. Por abandono ou desistência própria;
- V. Pelo descumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria previstas em seu plano de atividades, considerando o percentual de 75% de frequência mínima, número elevado de faltas injustificadas, descumprimento de horários e tarefas;
- VI. Quando o discente trancar matrícula no curso na FAG;
- VII. Casos excepcionais, tais como doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias; afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria; greve; dentre outros, serão analisados e poderão ser aprovados pelo NUPEM, ouvidos os docentes orientadores.

7.5. A exclusão ou a finalização de registro de vínculo do(s) monitor (es), decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à Coordenação do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria - NUPEM, para que seja assinado, posteriormente, pelo discente o Termo de Desistência:

7.6. O Termo de Desistência deverá ser assinado pelo discente, pelo docente orientador ou coordenação do curso, ao qual o projeto de Monitoria está vinculado e pelo coordenador do NUPEM.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- a) Participar da elaboração do plano de atividades específicas de monitoria (definição das atividades, cronograma e carga horária), em conformidade com o presente Edital;
- b) **Organizar o processo de seleção dos monitores, quando houver necessidade, dar publicidade esclarecendo como se dará a seleção, pré- definindo os critérios de pontuação, determinando o que será avaliado, considerando os requisitos e normas gerais deste Edital;**
- c) Encaminhar ao NUPEM as documentações dos discentes selecionados para o devido cadastro;
- d) Elaborar um planejamento didático em conjunto com seu (s) monitor (es) e de acordo com a natureza do Programa de Monitoria.
- e) Orientar e assistir o monitor em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- f) Participar das atividades promovidas pelo NUPEM, como Jornada Acadêmica, dentre outros eventos, quando convocados.
- g) Promover e participar de reuniões de integração dos monitores.
- h) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- i) Controlar a frequência do discente monitor às atividades;
- j) Indicar outro discente substituto, no caso de desligamento do monitor. A indicação do novo monitor deverá seguir lista de classificação, se houver, estabelecida na etapa inicial do processo de seleção. Na impossibilidade de preencher a vaga, deverá ser aberto um novo processo de seleção, específico para vaga em questão.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas somente via Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria - NUPEM, conforme o cronograma definido.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e avaliação serão conduzidos pelo Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria - NUPEM, das Direções das Unidades Acadêmicas e docentes orientadores, no âmbito das atividades previstas no projeto cadastrado.

10.2. A avaliação considerará os seguintes aspectos:

I. O monitor será avaliado em 02 (duas) fases, para fins de acompanhamento do seu desempenho, a primeira pela Coordenação Acadêmica e pelo NUPEM com mediação do docente orientador, através de Relatório.

II. No caso da avaliação do trabalho de monitoria será realizado pelo docente orientador e pelo discente monitor, tendo como base o plano de monitoria, registrado no relatório final. Ao final de cada período de vigência do projeto de monitoria deverá ser encaminhada ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria - NUPEM, relatório de avaliação semestral pelo docente orientador.

III. Avaliação do Programa de Monitoria, indicando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas, expectativas eventualmente superadas, sugestões e críticas, deverá ser encaminhada em forma de relatório, quando solicitado e orientado pelo NUPEM.

§ 1º. Os relatórios referidos no caput deste artigo obedecerão a modelos definidos pela NUPEM.

§ 2º. A aprovação dos relatórios relativos ao período original do projeto de monitoria é condição para a renovação da atividade de monitoria.

13. DO CRONOGRAMA PERÍODO 2024.2

PERÍODO 2020.1	
DETALHAMENTO	PRAZOS
Cadastro dos projetos pelo professor orientador deve ser realizado via e-mail: nupem@faculdadedegoiana.com.br (Ficha de Cadastro disponível no site da Faculdade – FAG).	12 a 23/08
Período de Seleção (determinado pelo NUPEM)	26/08 a 09/09

Divulgação da relação nominal dos discentes selecionados	10/09
Início das atividades de monitoria voluntária	A partir do dia 16/09 a 20/12
Preenchimento de Relatório Final e Ficha de Avaliação	Até 10 dias após o término da monitoria.

Goiana, 15 de julho de 2024.

Marcelo Henrique Guedes Chaves
Marcelo Henrique Guedes Chaves
Coordenador do NUPEM
Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria - NUPEM